



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.278-000 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

01 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para mão de obra de serviços de manutenção predial geral para a Câmara de Vereadores de Corupá. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

02 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que é responsabilidade do gestor público manter a edificação da Câmara de Vereadores de Corupá em pleno funcionamento, assegurando condições adequadas de uso, segurança e conforto. Para isso, é indispensável a adoção de ações de manutenção predial geral preventiva e corretiva, visando a conservação e o aprimoramento das instalações físicas do prédio da Câmara Municipal. A contratação de empresa especializada para mão de obra de serviços de manutenção predial geral é essencial para atender a demanda contínua por manutenção, reparos e novas adequações nas alvenarias, esquadrias, fechaduras, sistemas hidrossanitários, hidráulicos, e demais serviços similares no ambiente interno e externo da Câmara de Vereadores. Tais serviços são fundamentais para garantir o bom funcionamento das atividades institucionais e legislativas, preservar o patrimônio público, evitar acidentes e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população. A atuação preventiva e corretiva de manutenção predial geral contribui para reduzir riscos de falhas e deteriorações, prevenir danos estruturais e diminuir custos com intervenções emergenciais futuras. Além disso, a contratação direta desses profissionais possibilita maior agilidade na execução dos serviços, controle de qualidade e uso eficiente dos recursos públicos, promovendo uma gestão mais eficaz e responsiva às necessidades da comunidade e dos servidores do poder legislativo. Resta ainda justificar que a Câmara de Vereadores de Corupá não possui em seu quadro de servidores tal profissional com descritivo técnico capaz de suprir a demanda apresentada.

03 – QUANTIDADE NECESSÁRIA

Item	Descrição	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada para mão de obra de serviços de manutenção predial geral para a Câmara de	25 horas



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.278-000 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

Vereadores de Corupá.

Observação: Os serviços de manutenção predial geral são compreendidos como: manutenção, reparos e novas adequações nas alvenarias, esquadrias, fechaduras, sistemas hidrossanitários, hidráulicos, e demais serviços similares no ambiente interno e externo da Câmara de Vereadores

04 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta do Orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal e terá a seguinte classificação:

Despesa: 371 – Manutenção da Câmara de Vereadores de Corupá.

Código da dotação: 3.33.90.39.16

Descrição da dotação: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

05 – DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

Poderão participar do presente Processo Administrativo de Licitação as empresas que atendiam às condições deste Termo de Referência, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, que desempenhem atividade compatível com o objeto deste Termo e que não se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei 14.133.

06 – DAS PROPOSTAS

6.1 - Fica assegurada a participação das propostas orçamentárias no presente processo administrativo de licitação, através do envio das mesmas pelo e-mail camara@corupa.sc.leg.br entre os dias 17 de Julho até 24 de Julho do corrente ano, onde o e-mail será respondido confirmando o recebimento.

6.2 - A empresa deverá consignar, de forma expressa o valor por hora do objeto em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3 - Na proposta é importante constar: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço completo, Telefone e e-mail para contato.

07 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.278-000 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

7.1 – A análise das propostas de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR HORA, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Termo de Referência.

7.2 – A Câmara de Vereadores de Corupá, após análise da melhor proposta, poderá realizar a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta à empresa que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço ou condições compatíveis à necessidade de demanda da Câmara de Vereadores.

7.2.2 - A negociação poderá ser feita com as demais empresas que enviaram propostas, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não atender as condições compatíveis à necessidade de demanda da Câmara de Vereadores.

7.2.3 – Após todo o procedimento de análise das propostas ser realizado, o resultado será registrado no ETP – Estudo Técnico Preliminar que posteriormente ditará a metodologia do procedimento licitatório adequado.

7.3 - Se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Câmara de Vereadores examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Termo de Referência.

08 – DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Câmara de Vereadores verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação e uma possível futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria - Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

8.2 – Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar os seguintes requisitos:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.278-000 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas relativo ao item 7.2 deste Termo, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proposta for declarada a mais viável, prorrogável por igual período, a critério da Câmara de Vereadores, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.2 - A prestação do serviço deverá ocorrer em até um (01) dia a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço. Podendo ser estendido ou imediato conforme necessidade da demanda da Câmara de Vereadores.

9.3 - Todos os materiais necessários para a realização dos serviços deverão ser solicitados pela eventual CONTRATADA de maneira formal, preferencialmente por escrito com descrição técnica dos itens, para que a Câmara de Vereadores possa providenciar o orçamento e posterior aquisição dos mesmos.

9.4 - A remoção materiais existentes nas dependências, deverá ser por conta da CONTRATADA, com os devidos cuidados de preservação e conservação dos ambientes. Sendo o material removido descartado ou não conforme verificação e designação da Câmara de Vereadores.

9.5 - A prestação do serviço deverá ocorrer no endereço da Câmara de Vereadores de Corupá: Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45, Centro, Corupá/SC – CEP 89278-000, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h.

10 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.278-000 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

10.3 - As comunicações entre a Câmara de Vereadores e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - A Câmara de Vereadores poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências ou adequações em relação ao objeto, que devam ser cumpridas de imediato por meio de justificativa.

10.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), designados por Portaria.

10.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara de Vereadores de Corupá.

10.6.1 - O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

10.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11 – CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um servidor indicado pela Câmara Municipal ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

11.2 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.278-000 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - Os serviços serão dados por recebidos após a devida conclusão, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

12.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo serem refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Câmara de Vereadores, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias da entrega definitiva do objeto, após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante liquidação do setor competente.

13.2 - É vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

14 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 - Esclarecimentos relativos ao presente Termo de Referência e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados exclusivamente pelo endereço de e-mail institucional da Câmara Municipal de Vereadores, camara@corupa.sc.leg.br.

14.2 - A Câmara de Vereadores de Corupá poderá, a qualquer tempo, cancelar ou anular unilateralmente o presente Processo Administrativo Licitatório, sem que disso decorra qualquer direito a indenização ou ressarcimento por parte das empresas, independentemente de notificação prévia, mediante decisão motivada e



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.278-000 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

devidamente justificada, fundada no interesse público, conveniência administrativa, ou no descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Corupá, 16 de Julho de 2025.

Responsável pela Solicitação:
ALAOR DUARTE – Presidente

Responsável pelo Processo de Contratação:
JONEY CICERO MOROZINI – Assessor Administrativo